



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1150/2022**  
**(à MPV 1150/2022)**

Dê-se nova redação ao *caput* do § 2º do art. 59 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 59.** .....

.....

**§ 2º** A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, que será requerida pelo proprietário ou possuidor do imóvel rural no prazo de 1(um) ano, contado da convocação pelo órgão competente, observado o disposto no § 4º do art. 29.

.....” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Solicito o apoio dos nobres pares para emendarmos a MP 1150/2022 no sentido de ampliar o prazo de registro do imóvel rural no CAR de 180 dias para 1 ano, condição obrigatória para adesão ao PRA. Esta alteração se dá em nome do princípio da razoabilidade, pois, o prazo de 180 dias sufocará a Administração Pública para viabilizar as inscrições, ou pior, cerceará o direito das pessoas. Sendo portanto, a ampliação necessária e meritória.



Sala da comissão, 29 de março de 2023.

**Deputado Daniel Agrobom**  
**(PL - GO)**

Apresentação: 29/03/2023 18:48:11.390 - PLEN

EMP 4/0

**EMP n.4**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233795206800>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# **Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)** **(Do Sr. Daniel Agrobom)**

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

Assinaram eletronicamente o documento CD233795206800, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO \*(P\_7165)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 29/03/2023 18:48:11.390 - PLEN

EMP 4/0

EMP n.4



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233795206800>